



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 027/2020.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 027/2020, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) referente a Repasse de Recurso Financeiro Excepcional do Governo do Estado do Rio de Janeiro para Ações de Enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, conforme Resolução SES nº 2023 de 30/03/2019.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** por parte desta egrégia Câmara, bem como cópia do extrato bancário, no qual se evidencia o recebimento dos recursos.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Engº Paulo de Frontin, 16 de abril de 2020.

JAULDO DE SOUZA BAETHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APPROVAÇÃO
Em Votação Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 16/04/2020

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Processo nº 121658 de 16/04/2020
Ano nº 04 Flº 52/53



PROJETO DE LEI N° 027 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.^º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	302	3004	2353	3.1.90.11.00.00.00.00.0203	400.000,00
03	01	10	302	3004	2353	3.3.90.30.00.00.00.00.0203	400.000,00
03	01	10	302	3004	2353	3.3.90.32.00.00.00.00.0203	150.000,00
03	01	10	302	3004	2353	3.3.90.39.00.00.00.00.0203	50.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para Ações de Enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, conforme Resolução SES nº 2023 de 30/03/2019 com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de abril de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 10/04/2020



Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PAHI | CNPJ: 012.023.070/0001-44

Nome do usuário: MARCOS ALEXANDRE MANSO DE ALME

Data da operação: 07/04/2020 - 15h29

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
06787 0005054-7	5.252.587,55	5.252.587,55

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0005054-7 | Entre 01/04/2020 e 30/04/2020

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 07/04/2020 às 15h29 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
25/03/2020	SALDO ANTERIOR				1,00
07/04/2020	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2020OB003635 0000012192	689807	1.000.000,00		1.000.001,00
Total			1.000.000,00	0,00	1.000.001,00

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 07/04/2020 às 15h29 e estão sujeitos a alterações.

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL
DE 26.03.2020

REFORMA o Subtenente Bombeiro Militar RH QDP/03 NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA RG 07.927.16 Funcional 0026708124, de acordo com os artigos 105, Inciso II e 107, Inciso IV, da Lei nº 8020/93, o artigo da carta nº novo Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 026/20, da Seja, 19/03/2020, conforme Processo nº SFI-27/03/00368-2019.

Id: 2246151

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**ATO DOS SECRETÁRIOS****RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEINFRA Nº 783**
DE 25 DE MARÇO DE 2020**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com a Lei nº 8731, de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares ao planejamento e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020 e o Decreto nº 42.434, de 30 de abril de 2019, publicado no D.O. de 03 de maio de 2019, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Liberação de projetos básicos de arquitetura e complementares ao engenharia de unidade modular tipo hospitalar para atendimento das demandas de pacientes infectados pelo COVID-19.

II - VIGÊNCIA: Até 25/03/2020 - Término 31/12/2020.

III - DE CONCEDENTE: Órgão: 78 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

UO: 2981 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

UG: 298100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - PARA/EXECUTORA: Órgão: 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

UO: 0701 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

UG: 070100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

V - CRÉDITO:

PT: 2651.10.302.040.1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde.

Modalidade de Aplicação: 4490 - Fonte: 100
Valor Total: R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - O executivo se obriga a comprar integralmente a Instrução Normativa AGEC nº 24, de 10 de setembro de 2011, publicada no D.O. de 19 de setembro de 2011, que estabelece normas de organização e aprimoramento das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações promulgadas pelas Instruções Normativas AGEC nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.C. de 04 de fevereiro de 2014, e AGEC nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de março de 2020.
Rio de Janeiro, 26 de março de 2020

EDMAR JOSE ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2246207

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SES Nº 2023 DE 30 DE MARÇO DE 2020****REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI 080001/00725/2020

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.946, de 11 de março de 2020, bem como o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- que o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2020, estabelece que "Art. 1º - Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, provenientes dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde e do Desenvolvimento Social e da Fazenda Pública, destinados a

cobertura dos serviços e ações de saúde a serem implementados ou mantidos pelos Municípios fluminenses poderão ser transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a programação financeira do Tesouro Estadual, independentemente de convênio ou instrumento congênero";

- que o Decreto nº 46.954, de 20 de março de 2020, estabelece que "Art. 2º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários a regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000";

- a Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo XXII aprova a Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Portaria de Consolidação MS nº 6, de 26 de setembro de 2017, que trazem normas sobre o funcionamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Atenção Básica;

a Portaria MS nº 430, de 19 de março de 2020, que estabelece financeiramente federal o custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de acelerar o funcionamento e horário estendido das Unidades de Saúde da Família Básica (UFBS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

- o Plano de Contingência Nacional para Intervenção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no estado do Rio de Janeiro; e

- o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde para o Coronavírus no estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas para o apoio financeiro excepcional para os Municípios que integram o Estado do Rio de Janeiro como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º - O recurso financeiro excepcional é destinado aos Municípios integrantes do Estado do Rio de Janeiro, efetuado no anexo, que enquadrem nas seguintes condições, alternativamente:

I - Possuir população menor que 19.000 (dezenove mil) habitantes, conforme dados do IBGE ou

II - Possuir população entre 19.001 e 109.999 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes, e, também:

a) Renda per capita menor que R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme dados do PNUD e

b) IDH ate 0,72, conforme códigos do IBGE.

Art. 3º - O valor a ser repassado por Município será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), desde que, no mais, um Centro de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19).

Art. 4º - Os CT-COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAI/SSES Centro de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.rj.gov.br> e <https://www.saude.rj.gov.br>).

§ 1º - Os CT-COVID-19 devem ser implantados anexas às Unidades de Saúde, sejam elas UAPS ou UPAs - Emergência Hospital.

§ 2º - A responsabilidade pela instalação será do gestor municipal e sua localização deverá ser definida de acordo com critérios locais, tendo base a organização de serviços de saúde, fluxos e edificações.

Art. 5º - Os CT-COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAI/SSES Centro de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.rj.gov.br> e <https://www.saude.rj.gov.br>).

Art. 6º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução serão paga por conta do PT 2981.12.301.045.8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º, bem como do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

EDMAR SANTOS
Secretário de Estado de Saúde**ANEXO**

Municípios contemplados para recurso financeiro excepcional para atenção ao COVID-19 (C1COVID-19) como parte das ações de enfrentamento do estado do Rio de Janeiro frente à pandemia do novo Coronavírus.

MUNICÍPIOS

Aperibé
Areal
Bom Jardim
Cachoeiras de Macacu
Cambuci
Cantagalo
Carapibus
Cardoso Moreira
Carmo
Comendador Levy Gasparian
Conceição de Macabu
Duas Barras
Engenheiro Paulo de Frontin
Guapimirim

Irajá
Jacarepaguá
Jacarecica
Japeri
Laje do Muriaé
Magé
Mendonça
Miracema
Natividade
Paracambi
Parati do Sul
Patió do Alfés
Pinheiral
Piraí
Porciúncula
Porto Real
Quatiá
Quissamã
Ribeirão das Neves
Ribeirão Pires
Ribeirão das Flores
Santa Mônica
Santo Antônio da Prá
São Fidélis
São Francisco de Itabapoana
São João da Barra
São José das Flores
São José do Vale do Rio Preto
São Sebastião do Alto
Sapucaia
Seropédica
Silva Jardim
Sumidouro
Tanguá
Trajano de Moraes
Vargem Grande
Vassouras

Id: 2246111

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**ATO DO SUBSECRETARIO-EXECUTIVO****PORTRARIA Nº 34 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O SUBSECRETARIO-EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável pelo aprimoramento e fiscalização do Contrato nº 018-2018, Processo nº E-08.001.1302-2016, que tem por objeto a prestação de serviços com seguro para as Unidades de Saúde, o Senhor GILSON CLEMENTINO HANSZMAN, ID: 30356455, e em atendimento ao Decreto Estadual nº 45.677/16, ficam designadas as substitutas: DANILLE HIGIURIO LIMA, ID: 0154794 e BARBARA ALCANTARA DE SOUZA DE ALMEIDA SILVA, ID: 32311150 e fica designado o gestor LUIZ CARLOS THIENGO SANTANA, ID: 43408494. O recebimento no objeto será efetuado por três agentes entre os acima designados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do 06 de fevereiro de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020

GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS
Subsecretário-Executivo de Estado de Saúde

Id: 2246152

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTRARIA SUVIS Nº 3123 DE 30 DE MARÇO DE 2020****CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.249, de 30/04/2015, e

- o Decreto nº 15.394, de 07.10.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa: Instituto de Biologia do Exército
Endereço: Rua Francisco Manuel, nº 102 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 09.594.923/0001-93
Proc. nº: E-08.001.000.019.2320
Atividade: Núcleo de Hemoterapia
Licença: 038/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2246029

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26/03/2020

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
E-06.60973/2005	EDNA BATISTA DOS SANTOS	3093641	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/03/2014 A 14/03/2019
E-06.603474/2004	EDNA RAMOS DOS SANTOS	30650046	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2015 A 31/12/2019
E-06.6021043/1995	ELIZABETH NAPOLEON DA SILVA	30516080	ENFERMEIRO	17/02/2015 A 19/02/2020
E-06.604457/1996	JORGE LUIZ DE SOUZA GOMES	31643166	ENFERMEIRO	03/08/2013 A 14/09/2018
E-06.601889/1995	JOSEFA GOMES DOS S. LISBOA	30130129	TERAPEUTA OCUPACIONAL	29/12/2010 A 27/12/2015
E-06.600035/2002	LEILA BRUNO SALAME	30465556	MÉDICO	03/02/2013 A 02/05/2018
E-06.604178/2004	MARCUS VINICIUS V.GONCALVES	30642051	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27.1.2014 A 25/11/2019
E-06.601986/1995	MARIA ANGELICA G. DANTAS MORA	31198610	MÉDICO	14/10/2014 A 12/10/2019
E-06.603877/2004	MARIA DAS GRACIAS DA SILVA	30170028	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/11/2014 A 18/11/2019
E-06.604847/1996	SIMONE DE SOUZA SILVA	30574823	ENFERMEIRO	16/06/2011 A 03/07/2016
E-06.601978/1995	TERESA CRISTINA DOS S. FILARDY	30210836	NUTRICIONISTA	16/10/2014 A 14/10/2019

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 01 de Abril de 2020 às 01:09:58 -0300.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 16 de abril de 2020.

Projeto de Lei 027/2020

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da matéria em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de abril de 2020.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA

1º Secretário